



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

## COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D.MA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 08 de fevereiro de 2019, presentes os Auditores

JORGE HENRIQUE DE VIVEIROS VIEIRA .....Presidente.....  
TIAGO SILVA DOS SANTOS .....Vice-Presidente.....  
WERBRON GUIMARÃES LIMA .....  
RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO.....  
JOSÉ LUIS DA S. SANTANA.....Ausente.....  
FRANCISCO BRAGA .....Procurador.....

1º - Processo nº 001/2019 – Jogo: Cordino Esporte Clube x Maranhão Atlético Clube – categoria profissional, realizado em 20 de janeiro de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Denunciado:** Cordino Esporte Clube, entidade de prática desportiva, incurso no Art. 191, III do CBJD c/c 34, §2º e 6º e art. 36 do REC - **AUDITOR RELATOR DR. TIAGO SILVA DOS SANTOS.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, arquivar o processo tendo em vista a liquidação dos débitos pelo Cordino Esporte Clube junto a FMF”.

2º - Processo nº 002/2019 – Jogo: Sampaio Correa Futebol Clube x São José de Ribamar Esporte Clube - categoria profissional, realizado em 20 de janeiro de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Denunciado:** São José de Ribamar Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD – **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 900,00 (novecentos reais) o São José de Ribamar Esporte Clube, por infração ao art. 206 do CBJD, o pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias sob pena de imputação contida no art. 223 do CBJD”.

O São José de Ribamar E.C não apresentou defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

3º - Processo nº 003/2019 – Jogo: Sociedade Imperatriz de Desportos x Santa Quitéria Futebol - categoria profissional, realizado em 19 de janeiro de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Denunciados:** Geraldo Jesus Santos, presidente da equipe do Santa Quitéria Futebol Clube, incurso no art. 161 do CBJD – **AUDITOR RELATOR DR. WERBRON GUIMARAES LIMA.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, arquivar o processo por desclassificação do art. 161 do CBJD para o art. 156 do CBJD”.

O Santa Quitéria F.C não apresentou defesa.

4º - Processo nº 004/2019 – Jogo: Moto Club de São Luís x Sociedade Imperatriz de Desportos - categoria profissional, realizado em 23 de janeiro de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Denunciado:** Sociedade Imperatriz de Desportos, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, III do CBJD – **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ LUIS DA S. SANTANA.**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, multar em R\$ 100,00 (cem reais) a Sociedade Imperatriz de Desportos, entidade de prática desportiva, por infração ao art. 191, III do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Ricardo Alexandre S. Galvão, que votou pela advertência e contra o voto do Auditor Presidente Dr. Jorge H. de Viveiros Vieira que votou pela aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)”. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias sob pena de imputação contida no art. 223 do CBJD”.

O Sociedade Imperatriz de Desportos não apresentou defesa.

5º - Processo nº 005/2019 – Jogo: Santa Quitéria Futebol Clube x São José de Ribamar Esporte Clube - categoria profissional, realizado em 24 de janeiro de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Denunciados:** Gerson de Jesus Silva dos Santos, auxiliar técnico da equipe do Santa Quitéria Futebol Clube, incurso no art. 243-F do CBJD e Santa Quitéria Futebol Clube, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191 do CBJD, c/c art. 34,§2º e §6º e art. 36 do REC – **AUDITOR RELATOR DR. TIAGO SILVA DOS SANTOS.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

**RESULTADO:** “O processo retornou a Procuradoria para o aditamento da denúncia”.

6º - Processo nº 006/2019 – Jogo: Maranhão Atlético Clube x Pinheiro Atlético Clube - categoria profissional, realizado em 24 de janeiro de 2019 – Campeonato Maranhense – Série “A” – **Denunciado:** Jadson de Jesus Mendes Lima, atleta da equipe do Pinheiro Atlético Clube, incurso no art. 254,§1º, II do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO.**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, advertir Jadson de Jesus Mendes Lima, atleta da equipe do Pinheiro Atlético Clube, por infração ao art. 254,§2º do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Ricardo Alexandre S. Galvão e Dr. Jorge H. de Viveiros Vieira que votaram pela aplicação de uma partida”.

Funcionou na defesa do Pinheiro A.C – Dr. Ricardo José A. Duailibe.

1 São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2019.

*Gabriela Paiva*  
Francisco das Chagas Bertrand  
Secretário Geral Adj. do TJD/MA.

MARANHÃO